

PORTARIA Nº 01/2020

DISCIPLINA AS AÇÕES INTERNAS PARA GRADUAL RETORNO AO TRABALHO, DENTRO DO ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADA PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em especial o art. 4º do Decreto nº 072/2020 da AGIR,

FAZ SABER:

Art. 1º O gradual retorno às atividades da AGIR, ainda sob o impacto do estado de calamidade decretado por força da pandemia do COVID-19, dar-se-á sob as seguintes condições:

§ 1º A partir do dia 14 de abril de 2020 deverão se apresentar na sede da AGIR, a Diretora Administrativa e Institucional, todos os Gerentes e a Ouvidora;

I - o turno de trabalho poderá ser cumprido em 2 (dois) turnos, de 4 (quatro) horas, cada um e com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço ou em 1 (um) turno único sem intervalo e com duração de 6 (seis) horas, para com isso evitar a aglomeração de pessoal;

II - em havendo 2 (dois) turnos, o primeiro terá início às 08h até 12h, e o segundo turno iniciará às 13h até 17h, e o turno único deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento normal do prédio da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no qual funciona a sede da AGIR.

III - os ajustes de cada turno e ou jornada, deverá ser fixada e ajustada pela Diretora Administrativa e Institucional e pelo Gerente de cada setor, de modo que sempre haja um servidor para atendimento dentro destes horários.

IV - a Diretora Administrativa e Institucional deverá fornecer ao serviço de recepção, uma lista dos servidores presentes em cada horário e o seu terminal interno para os contatos, e em havendo algum atendimento pessoal, este deverá ocorrer junto à recepção, como regra geral e com as cautelas de saúde recomendadas.

§ 2º A partir do dia 15 de abril de 2020, retornarão às suas atividades, todos os demais servidores, de acordo com os ajustes apresentados pelos seus superiores imediatos.

I - os estagiários ficam dispensados de sua carga de estágio, até o dia 31 de maio de 2020, por força do calendário escolar já fixado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

II - em havendo interesse do estagiário em executar alguma de suas tarefas do estágio, este o poderá executá-lo, a seu pedido através de e-mail, em regime de teletrabalho e ou home office, sob a orientação de seu superior imediato.

Art. 2º Os servidores e os ocupantes de cargos comissionados e ou eletivos, impedidos de comparecer, razão de estar enquadrados em algum grupo de risco, continuarão executando as suas tarefas por meio de tele trabalho e ou home office.

Art. 3º Os servidores que dependam do transporte coletivo urbano ou interurbano, também permanecerão executando as suas tarefas através do tele trabalho ou home office, enquanto esses serviços não estiverem disponíveis.

Art. 4º Os servidores da AGIR que estiverem executando as suas tarefas na sede, dentro do prédio da AMMVI, deverão cumprir, naquilo que não conflitar com as determinações da Agência, todos os regramentos fixados pela AMMVI, em especial as condutas e regras de convivência social e sanitárias.

Art. 5º Todos os servidores da AGIR, enquanto for prestado o serviço em regime de teletrabalho e home office, deverão elaborar um relatório diário de suas atividades profissionais e entregá-lo para o seu superior, até o final de cada quinzena, a partir desta data.

Art. 6º Estas determinações poderão ser alteradas, revogadas ou modificadas, sempre a alguma situação nova o exigir, ou por determinação das autoridades sanitárias, sem qualquer prévio aviso, mas com a respectiva motivação.

Art. 7º Casos omissos serão analisados e decididos diretamente pelo superior imediato e comunicados para a Diretora Administrativa e Institucional.

Art. 8º A portaria entra em vigor nesta data.

Blumenau, 14 de abril de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR